



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-Pr, 03 de novembro de 2025.

OFÍCIO Nº 034/2025-DC/PMIS

Assunto: *Resposta ao Ofício nº 172/2025/CMIS*

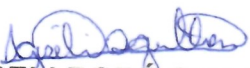
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em atendimento ao Ofício nº 172/2025 de ,30 de outubro de 2025, que solicitou a impacto e compatibilidade expedida pelo setor de contabilidade a este departamento de Contabilidade:

- 1- Segue anexo impacto e declaração.

Com isso, desejamos reafirmar que permanecemos à disposição, aproveitando a oportunidade para expressar nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,


GISELI DORE GUILHEM

Contadora CRC-PR 060.735/O-1

Ilma Sr

Silvio de Mazzi dos Santos

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ITAÚNA DO SUL-PR



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 ... ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

AD REFERENDUM DO ART. 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)

Objeto: O presente Impacto Orçamentário-Financeiro refere-se à **Constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental**, conforme minuta de Projeto de Lei nº 048/2025 apresentada pelo Município de **Itaúna do Sul – Estado do Paraná**.

1. Projeção da Receita Corrente Líquida (RCL)

Valores em reais (R\$)

Ano	RCL Anual	Variação (IPCA 4%)
2022	22.893.039,49	—
2023	24.463.781,96	6,85%
2024	29.191.213,71	19,35%
2025	31.831.814,55	9,03%
2026 (proj.)	33.105.087,13	+4%
2027 (proj.)	34.429.290,61	+4%

Observação: As projeções acima consideram a aplicação do índice de reajuste anual do IPCA estimado em 4% ao ano, conforme média histórica e expectativa de inflação para o período.

2. Impacto Orçamentário-Financeiro

a) Fundamentação Legal:

Nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação de despesas obrigatórias de caráter

Gilson

9



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ:75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

continuado ou o aumento de gastos com pessoal exige a apresentação do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração de adequação e compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.

b) Estimativa da Despesa:

No exercício corrente (2025), a despesa decorrente ainda **não possui valores definidos**, sendo certo que, após a regulamentação da lei e definição dos parâmetros de cálculo, será possível mensurar com precisão os impactos financeiros.

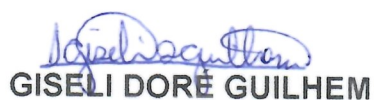
Entretanto, considerando o caráter permanente da medida, as despesas projetadas para os exercícios de **2026** e **2027** serão reajustadas anualmente pelo IPCA, conforme previsão legal e orçamentária vigente.

Exercício	Valor Base (a definir)	Projeção Reajuste IPCA (4%)
2025	A definir	—
2026	A definir x 1,04	+4%
2027	A definir x 1,0816	+8,16%

Itaúna do Sul – PR, 31 de outubro de 2025.


GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal


GISELI DORE GUILHEM

Contadora CRC-PR nº 060.735/O-1



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os fins do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa decorrente do presente Projeto de Lei **terá adequação orçamentária e financeira** com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** em vigor, e é **compatível com o Plano Plurianual (PPA)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** do Município de Itaúna do Sul.

A implementação da referida despesa observará a disponibilidade financeira e os limites previstos pela legislação vigente, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Itaúna do Sul – PR, 31 de outubro de 2025.


GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal